

**ARECER Nº** 605/2023-ASS/JUR/PGJ  
**ROTOCOLO Nº** 149296/2023  
**INTERESSADO:** GSI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO OMNI-ESPECTRAL DE  
FREQUÊNCIA

**DECISÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

Inicialmente, torno sem efeito a decisão datada de 14/12/2023, proferida às fls.249, para constar o seguinte:

1. Trata-se de pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação da a Empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, para assinatura pelo período de 12 meses, do produto equipamento correlacionador omni-espectral de frequências, utilizado em varreduras ambientais eletrônicas, requerido pelo Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Informação;
2. Justifica-se a seleção da empresa pelo conteúdo do produto que comercializa em exclusividade, por ser um equipamento imprescindível para a atuação desta Instituição Ministerial na proteção de seus ativos e pessoas, sendo ferramenta imprescindível para fazer frente a ameaças contra a segurança das informações produzidas nos ambientes do órgão, oriundas de fontes diversas, contrárias a atuação do Ministério Público na defesa do Regime Democrático, da Ordem Jurídica, das garantias sociais e ao combate ao crime organizado, dentre outras atribuições;
3. A análise feita pela Assessoria Jurídica PGJ, indicou ser cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, bem como que comprovada a exclusividade exigida no §1º do art. 74 do mesmo diploma legal;
4. Além da motivação da contratação, há a devida justificativa de preço e de seleção da contratada, em cumprimento ao art. 72, VI e VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
5. Foi apresentado pela empresa a documentação e as certidões exigidas pela legislação aplicável;
6. Desta forma, ACOELHO as conclusões do Parecer n.º 605/2023-ASS/JUR/PGJ e **AUTORIZO** a contratação da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, para fornecimento de um equipamento correlacionador omni-espectral de frequências, utilizado em varreduras ambientais eletrônicas, constituído de um analisador de espectro projetado para monitorar, detectar e avaliar transmissões de radiofrequência suspeitas na faixa de atuação de 20 kHz a 24 GHz, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, no valor de R\$430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais);
7. À Atividade de Licitações e Contratos para providências ulteriores, inclusive relativa a publicação deste ato, nos termos do parágrafo único do art.72 da Lei 14.133/2021.

Belém (PA), 14 de dezembro de 2023.

**César Bechara Nader Mattar Jr**  
Procurador-Geral de Justiça